

**PORTARIA Nº 164, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.411199/2017-91, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras de implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à travessia aérea de energia, pela COPEL Geração e Transmissão S.A., no km 360+967 m da malha ferroviária concedida à MRS Logística S.A., no município de Taubaté/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**PORTARIA Nº 165, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008 e alteração, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.232095/2017-12, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras de implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente a terminal ferroviário, pela Contrail Logística S.A., do km 138+272,37m ao km 138+906,96m da malha ferroviária concedida à MRS Logística S.A., no município de Jundiá/SP.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o Contrato de Concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**PORTARIA Nº 166, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação nº 158/2010 e alterações, com a Resolução nº 2.695/2008, alterada pela Resolução nº 5.405/2017 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.244965/2017-04, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras de implantação de circuito de rede, no km 0+000 m, no município de Santos/SP, sob responsabilidade da Concessionária MRS Logística S.A.

Art. 2º O valor do orçamento da obra corresponde a R\$ 1.451.040,35 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quarenta reais e trinta e cinco centavos), na data base de março de 2017, para o estado de São Paulo, cujos dispêndios deverão ser comprovados pela Concessionária em seus lançamentos contábeis destacados.

Parágrafo único. O valor apresentado no caput do art. 2º já contempla o impacto do benefício do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**
**RESOLUÇÃO Nº 20, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - homologar a Concorrência CDP nº 04/2017, realizada no dia 27/07/2017 (Processo Licitatório nº 1524/2017), referente à contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Combate a Incêndio na área do pátio de contêineres do Porto de Belém da CDP, de acordo com seu Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - adjudicar, em consequência, vencedora da referida Concorrência, a empresa MDM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ nº 19.313.937/0001-45, pelo valor global de R\$ 752.454,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), bem como por ter cumprido todas as exigências editalícias;

III - encaminhar ao DIRAFI para emissão da Ordem de Compra, consoante legislação vigente;

IV - Após III, encaminhar à GEJURI para elaboração do instrumento correspondente.

RAIMUNDO RODRIGUES DO E. S. JÚNIOR

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**
**DECISÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

Processo nº 50614.000262/2017-81 - INTERESSADO: Senhor Luis Benghi, inscrito no CPF sob o nº 545.250.049-91. ASSUNTO: Requerimento Administrativo. DECISÃO: Conheço do Recurso Administrativo (fls. 41/54), por tempestivo, para no mérito dar-lhe provimento, acolhendo os fundamentos jurídicos exarados pela NOTA nº 00814/2017/PFE-DNIT/PGF/AGU (fl. 60/61), de 11/10/2017, aprovado pelo Despacho nº 02643/2017/PFE-DNIT/PGF/AGU da Procuradoria Federal Especializada/AGU junto ao DNIT/Sede. (fls. 430/433).

VALTER CASIMIRO SILVEIRA  
Diretor-Geral

**Conselho Nacional do Ministério Público**
**PORTARIA Nº 148, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017**

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 105, de 31 de agosto de 2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, o art. 7º, § 1º, e art. 12, IV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo da Portaria CNMP-PRESI nº 105, de 31 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de setembro de 2016, seção 1, página 82, para constar que a 24ª Sessão Ordinária será realizada no dia 18 de dezembro de 2017, às 14 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

**Ministério Público da União**
**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**
**PORTARIA Nº 146, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, §1º, inciso III, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", item "1", e inciso II, alínea "a", item "1", da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 105.873.871,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							48.300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							48.300.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100	48.171.000
			S	1	1	90	0	156	43.000
			S	1	1	90	0	169	86.000
0581		Defesa da Ordem Jurídica							3.143.871
		Operações Especiais							
03 846	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.143.871
03 846	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	3.143.871
TOTAL - FISCAL									3.143.871
TOTAL - SEGURIDADE									48.300.000
TOTAL - GERAL									51.443.871



ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União									1.500.000
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.500.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União									6.600.000
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							6.600.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100	6.600.000
0581 Defesa da Ordem Jurídica									17.300.000
Atividades									
03 122	0581 20TP	Pessoal Ativo da União							16.600.000
03 122	0581 20TP 0053	Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	100	16.600.000
Operações Especiais									
03 846	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							700.000
03 846	0581 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal	F	1	0	91	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									17.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									6.600.000
TOTAL - GERAL									23.900.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União									16.000.000
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							16.000.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	100	16.000.000
0581 Defesa da Ordem Jurídica									12.500.000
Atividades									
03 122	0581 20TP	Pessoal Ativo da União							11.500.000
03 122	0581 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	11.500.000
Operações Especiais									
03 846	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
03 846	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									12.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									16.000.000
TOTAL - GERAL									28.500.000



ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							530.000
		Atividades							
03 122	0581 20TP	Pessoal Ativo da União							330.000
03 122	0581 20TP 5664	Pessoal Ativo da União - Em Brasília - DF	F	1	1	90	0	100	330.000
		Operações Especiais							
03 846	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							200.000
03 846	0581 09HB 5664	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF	F	1	0	91	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									530.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									530.000

## ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							67.889.400
		Atividades							
03 122	0581 20TP	Pessoal Ativo da União							67.889.400
03 122	0581 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	67.889.400
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							36.755.471
		Operações Especiais							
28 846	0909 00H7	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações							5.043.871
28 846	0909 00H7 0001	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional	F	1	0	91	0	100	5.043.871
28 846	0909 0C04	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações							31.711.600
28 846	0909 0C04 0001	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional	F	1	1	90	0	100	31.711.600
TOTAL - FISCAL									104.644.871
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									104.644.871

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							1.100.000
		Atividades							
03 122	0581 20TP	Pessoal Ativo da União							1.100.000
03 122	0581 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	1.100.000
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.100.000



ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União									129.000
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							129.000
09 272	0089 0181 5664	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Em Brasília - DF	S	1	1	90	0	156	43.000
			S	1	1	90	0	169	86.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									129.000
TOTAL - GERAL									129.000

## PORTARIA Nº 147, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, §1º, inciso III, da Lei n.º 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso III, alínea "f", item "1", § 4º e § 7º, da Lei n.º 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.605.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

## ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0581 Defesa da Ordem Jurídica									2.520.000
Projetos									
03 122	0581 110E	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR							900.000
03 122	0581 110E 0238	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR - No Município de Boa Vista - RR	F	4	2	90	0	188	900.000
03 122	0581 11SD	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Belém - PA							1.620.000
03 122	0581 11SD 0269	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Belém - PA - No Município de Belém - PA	F	4	2	90	0	100	1.620.000
TOTAL - FISCAL									2.520.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.520.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0581 Defesa da Ordem Jurídica									85.000
Projetos									
03 122	0581 7V74	Modernização das Instalações do Ministério Público do Trabalho							85.000
03 122	0581 7V74 0001	Modernização das Instalações do Ministério Público do Trabalho - Nacional	F	4	6	90	0	188	85.000
TOTAL - FISCAL									85.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									85.000

## ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0581 Defesa da Ordem Jurídica									2.520.000
Projetos									
03 122	0581 3752	Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais							2.520.000

03 122	0581 3752 0001	Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.520.000
			F	4	2	90	0	100	1.520.000
			F	4	2	90	0	188	100.000
									900.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									2.520.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									2.520.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica	F						85.000
		Projetos							
03 122	0581 7V74	Modernização das Instalações do Ministério Público do Trabalho							85.000
03 122	0581 7V74 0001	Modernização das Instalações do Ministério Público do Trabalho - Nacional	F	3	6	90	0	188	85.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									85.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									85.000

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**CONSELHO SUPERIOR**  
**RETIFICAÇÕES**

No item 06 do extrato da ata da 217ª Sessão Ordinária do CSMPT, realizada em 26/10/2017, publicado no DOU, Seção 1, pp. 117/118, de 27/10/2017, ONDE SE LÊ: "Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, acolhendo sugestão do Procurador-Geral do Trabalho, decidiu, à unanimidade, na forma do art. 194, § 1º, da LC nº 75/93, disponibilizar 2 (dois) Ofícios vagos de Procurador do Trabalho, sendo 1 (um) Ofício para a Sede da PRT 1ª Região e 1 (um) Ofício para a Sede da PRT 6ª Região, a serem ofertados a membros em concurso interno de remoção. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelamare Barbosa Melo", LEIA-SE: "Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, acolhendo sugestão do Procurador-Geral do Trabalho, decidiu, por maioria, na forma do art. 194, § 1º, da LC nº 75/93, disponibilizar 2 (dois) Ofícios vagos de Procurador do Trabalho, sendo 1 (um) Ofício para a Sede da PRT 1ª Região e 1 (um) Ofício para a Sede da PRT 6ª Região, a serem ofertados a membros em concurso interno de remoção, vencida, parcialmente, a Conselheira Júnia Soares Nader, que disponibilizava um dos Ofícios à PRT 3ª Região. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelamare Barbosa Melo."

No item 03 do extrato da ata da 218ª Sessão Ordinária do CSMPT, realizada em 23/11/2017, publicado no DOU, Seção 1, pp. 150/151, de 27/11/2017, ONDE SE LÊ: "Decisão: Prosseguindo o julgamento, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, preliminarmente, designou Relatora ad hoc a Conselheira Sandra Lia Simón. Em seguida, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, nos termos dos arts. 98, XVI, 183, 184, 186 a 198 e 208, da Lei Complementar nº 75/93 e da Resolução CSMPT nº 71/2008, pela aprovação do estágio probatório da Procuradora do Trabalho ARIANNE CASTRO DE ARAUJO MIRANDA e, em consequência, pela sua vitaliciedade no cargo, quando do término do prazo de seu estágio probatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora ad hoc. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT).", LEIA-SE: "Decisão: Prosseguindo o julgamento, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, preliminarmente, designou Relatora ad hoc a Conselheira Sandra Lia Simón. Em seguida, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, nos termos dos arts. 98, XVI, 183, 184, 186 a 198 e 208, da Lei Complementar nº 75/93 e da Resolução CSMPT nº 71/2008, pela confirmação do cumprimento

da etapa referente ao Curso de Equivalência do CIV da Procuradora do Trabalho ARIANNE CASTRO DE ARAUJO MIRANDA e, em consequência, pela sua vitaliciedade no cargo, quando do término do prazo de seu estágio probatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora ad hoc. Ausente, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Secretária do CSMPT)".

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL**

**PORTARIA Nº 18, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

Inquérito Civil Público instaurado para apurar se há necessidade de implantação de rede de drenagem pluvial no SOF/SUL e se houve demora injustificável na implantação dessa rede.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por sua Sexta Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural - 6ª PRODEMA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando-se que, compete ao Ministério Público a defesa do Meio Ambiente, ex vi do art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 5º, inciso III, alínea "d", c/c o art. 6º, inciso VII, "b" ambos da Lei Complementar nº 75/1993;

Considerando-se que tramitava o Procedimento Administrativo nº 177303/10-13, instaurado em setembro de 2010 pela 1ª PRODEMA, cujo objeto era apurar se havia irregularidades nas obras de drenagem na região do Parque do Guarã.

Considerando-se que o feito foi convertido em Procedimento Preliminar Preparatório nº 08190.096479/17-04 com o fim de apurar se houve demora na implantação da rede de drenagem no SOF/Sul e se ainda há necessidade de implantação desse sistema;

Considerando-se que ainda pendem a necessidade de verificar se a obra já foi iniciada ou se será englobada pela Rede de drenagem do Setor Bernardo Sayão, bem como se há verba orçamentária para execução da obra no próximo ano e qual o cronograma

para sua execução, bem como quais as medidas adotadas para a resolução do problema, o Ministério Público enviou os ofícios uma vez que tais questões são prejudiciais à propositura de eventual ação civil pública, bem como evitarão a movimentação da máquina judiciária sem necessidade.

Considerando-se que a 6ª PRODEMA já determinou a expedição dos referidos ofícios, e encaminhará os autos pra análise da Assessoria Técnica, faz-se necessário que se aguarde a resposta ao ofício e a análise técnica para verificar se o problema foi sanado, a fim de que não se movimente a máquina judiciária com questões que podem e devem ser solucionadas na seara administrativa;

Considerando-se a necessidade de se aguardar as respostas ao ofício e o fato de o prazo para tramitação do Procedimento Preliminar se expirou, determino a conversão do feito em Inquérito Civil Público;

Considerando a necessidade de reunir elementos para a responsabilização civil e administrativa dos autores CASO SE CONSTATE A IRREGULARIDADE, resolve:

Converter o Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para:

1) apurar a demora na implantação da rede de drenagem pluvial do SOF/Sul e a respectiva responsabilidades civil e administrativa, bem como se subsiste necessidade de implantação da referida rede, qual o cronograma previsto para sua implantação e quais as medidas adotadas para solucionar o problema;

Determinando, de início, o seguinte:

1) autue-se a presente portaria, com a documentação que a acompanha, promovendo-se os registros necessários no Sistema de Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT;

2) comunique-se a instauração do Inquérito Civil Público à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva e à imprensa oficial para publicação, munido de cópia desta portaria, na forma do artigo 2º, VII, da Resolução nº 66 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

3) proceda-se ao controle do prazo previsto no artigo 13-A da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT - 1 (um) ano - informando sobre a eventual necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

4) oficiar à NOVACAP, SINESP e IBRAM, notificando-os sobre a instauração do presente ICP e requisitando que informem qual o cronograma para implantação da rede de drenagem no SOF/Sul e quais as medidas já adotadas para resolução do problema;

5) Indicar no ICP os interessados de fl. 02, com a inclusão da empresa NOVACAP, SINESP e IBRAM"

LUCIANA MEDEIROS COSTA  
 Promotora de Justiça

**Tribunal de Contas da União**

**PORTARIA Nº 519, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

Promove ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, inciso XXXIX, do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), combinado com o art. 58 da Lei nº 13.408, de 2016 (LDO 2017), resolve:

Art. 1º Fica ampliado, para empenho e movimentação financeira, o valor constante do Anexo I desta Portaria, referente ao orçamento consignado ao Tribunal de Contas da União, na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), tendo-se por base o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao quinto bimestre de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Fazenda, sendo o valor total acumulado da limitação o demonstrado no Anexo II desta Portaria.